REGULAÇÃO DO ACESSO À CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E EM GENÉTICA - DELIBERAÇÃO Nº 260/2026

Coordenação de Regulação do Acesso a Serviços de Saúde
Diretoria de Contratualização e Regulação

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETIVOS

Melhorar o acesso para as especialidades, reduzir tempo de espera por agendamento, qualificar os atendimentos.

JUSTIFICATIVAS

- Disparidade entre a oferta de consultas especializadas e o volume de encaminhamentos;
- Qualificar o acesso de acordo com os Protocolos de Regulação pactuados (Deliberação CIB n º 1056/2025).
- Judicializações (CAOPSAU – MP/PR, Municípios);
- Risco Clínico: o atraso na avaliação/ diagnóstico/ tratamento compromete irreversivelmente a janela de oportunidade terapêutica em crianças.

DIAGNÓSTICO ATUAL NEUROPEDIATRIA

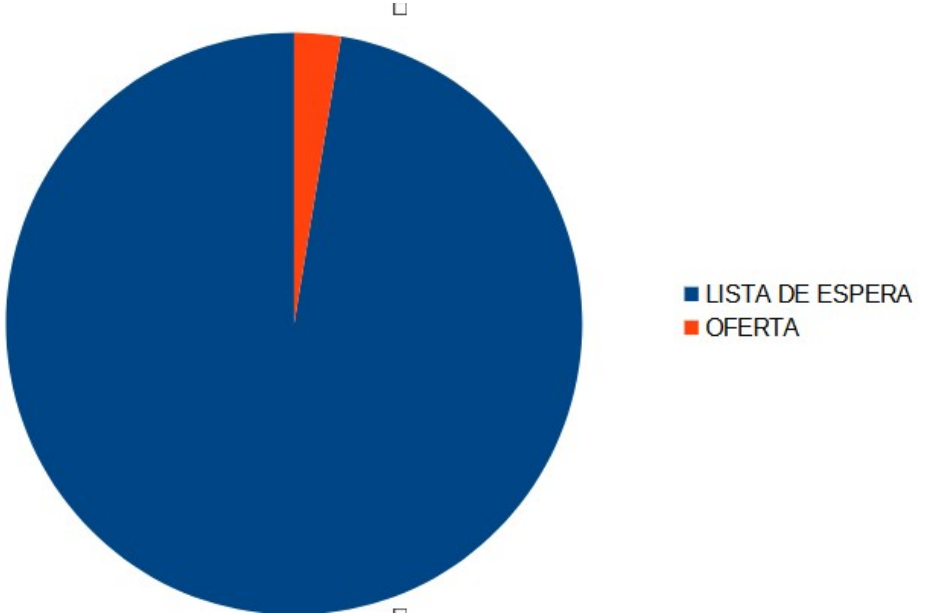
(Competência Junho/26)

ITEM	LISTA DE ESPERA	OFERTA
Neurologia 0 a 14 anos	6766	182
Neurologia pediátrica	3015	28
Neurologia TEA	704	26
TOTAL	10485	236

Fonte: CARE/PR, em 01/07/2026

ITEM	LISTA DE ESPERA	OFERTA
Neurologia Pediátrica	6642	69

Fonte: Sistema E-SAUDE, em 01/07/2026.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

AÇÕES

- 1. Rever e **qualificar** as listas de espera existentes, conforme Protocolos de Regulação do Acesso em Neuropediatria, TEA e Genética pactuados.

- 2. Encaminhar para Teleconsultoria, quando aplicável.

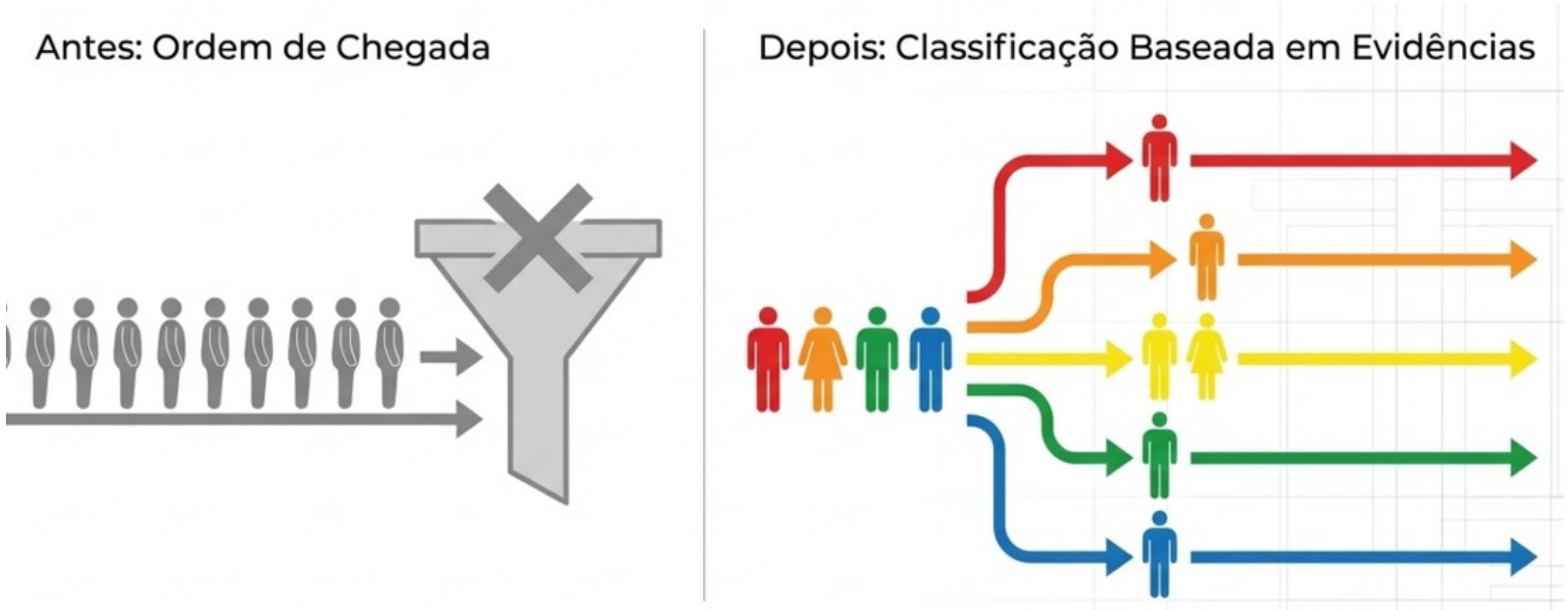
- 3. Para os casos qualificados que se enquadrem nos critérios P1 e P2 de atendimento, de acordo com o Protocolo de Regulação do Acesso, e para os encaminhamentos à Consulta em Genética, realizar o Processo de Priorização seguindo a Deliberação nº 166/2024. A equipe da CERA analisará os documentos e fará o encaminhamento dos priorizados;

- 4. Os demais usuários devem ser inseridos, para atendimento em ordem cronológica, na lista de espera no respectivo item de agendamento.

AÇÕES

Para Qualificação das listas de espera:

- Seguir as orientações da Deliberação CIB nº 189/2024: Reavaliar as solicitações cadastradas para encaminhamento no Sistema CARE PR e Sistema E-SAUDE, inativando as solicitações que não necessitam mais de encaminhamento.
- Seguir os Protocolos para Encaminhamento eletivo da APS para a AAE.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

AÇÕES

Responsabilidades das Regionais de Saúde:

- Comunicar, orientar e monitorar as SMS sobre o processo de reavaliação e qualificação das listas de espera relacionadas às especialidades de Genética e Neuropediatria no CARE/PR.
- Acompanhar se houve inativação das solicitações que não necessitam mais de encaminhamento.
- Articular com prestadores regionais que possuem produção ambulatorial nessas especialidades para ofertar agenda no CARE/PR.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

AÇÕES

Responsabilidades das Secretaria Municipais:

- Atualizar dados cadastrais dos usuários;
- Avaliar duplicidades de encaminhamentos dos usuários para mesma especialidade em outros pontos da Rede, inativando um deles;
- Avaliar usuários que já tenham sido atendidos na especialidade em outros serviços da Rede e inativá-los da lista de espera;
- Inativar o encaminhamento de usuários que tenham se mudado de cidade;
- Caso ainda haja necessidade de encaminhamento para a especialidade, a APS deverá realizar busca ativa para confirmar a residência e se o usuário ainda necessita do encaminhamento. Havendo, ainda, a necessidade reavaliar seguindo os critérios do Protocolo de Regulação do Acesso em Neuropediatria.
- Capacitar os profissionais da APS sobre os Protocolos de Regulação.

Para relembrar: Protocolo de encaminhamento eletivo da APS para a AAE – Neuropediatria, TEA e Genética (Deliberação CIB-PR nº 1056/2025)

Disponível no site: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Sistema-Estadual-de-Regulacao

Classificação de Prioridade de Acesso

URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Os usuários que necessitam atendimento médico especializado imediato por possíveis e/ou prováveis complicações. São os casos que não podem, em hipótese alguma, ser inseridos e aguardar em lista de espera, sob pena de graves comprometimentos clínicos e/ou físicos ao usuário. I. Procedimentos de urgência, para busca de atendimento nos serviços de urgência e emergência, por meio das Centrais SAMU 192 ou Central de Regulação de Leitos, conforme o caso. II. É vetada a inserção de casos urgentes na lista de espera para atendimento ambulatório eletivo.
ELETIVO PRIORITÁRIO (P1)	Usuários que necessitam encaminhamento à Atenção Ambulatorial Especializada de forma absolutamente prioritária, mediante caracterização de sua condição clínica atual apresentar risco elevado de desenvolvimento de possíveis complicações de forma iminente ou potencialmente candidato à investigação diagnóstica e terapêutica em curtíssimo espaço de tempo; e usuários com ordens judiciais ou liminares, com cumprimento imediato do prazo estipulado pelo Poder Judiciário, independentemente de outros critérios. Ambos inseridos na fila de espera com prioridade de agendamento imediato. Para usuários com mesma classificação de prioridade (P1), a ordem de agendamento se baseia seguindo: 1ª) Demandas Judiciais ou liminares de acordo com os prazos estipulados. 2ª) Prioridade (P1) e Ordem cronológica de inserção em fila.
ELETIVO PRIORITÁRIO (P2)	Usuários que necessitam encaminhamento à Atenção Ambulatorial Especializada em curto espaço de tempo, quando for observada condição crônica de risco moderado de desenvolvimento de complicações ou sintomatologia relevante, em que o retardo no agendamento para a Atenção Especializada possa ensejar perda de capacidade de intervenção efetiva ou que altere sobremaneira a conduta a ser seguida. Para usuários classificados como eletivo prioritário (P2), a ordem de agendamento se baseia seguindo: 1ª) Prioridade (P2) e Ordem cronológica de inserção em fila.
ELETIVO NÃO PRIORITÁRIO (ROTINA)	São situações clínicas sem gravidade que necessitam atendimento eletivo. Para usuários classificados como eletivo não prioritário haverá apenas um critério de inserção na lista de espera, que é o cronológico (ordem de chegada);
ATENDIMENTO NA APS	São situações clínicas sem identificação de risco iminente em que seja caracterizada a necessidade de avaliação do quadro pela Atenção Especializada a fim de contribuir com o manejo da sua condição mediante plano de cuidado compartilhado do paciente.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Capacitação disponível sobre o Protocolo de encaminhamento eletivo da APS para a AAE – Neuropediatria, TEA e Genética na Plataforma AVASUS:

https://pr.avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=334



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Para relembrar: Teleconsultoria

Acesso: https://www.telessaude.pr.gov.br/Pagina/Teleconsultoria

- **Todas as solicitações de Genética devem passar por teleconsultoria** antes de inserção em lista de espera e agendamento.

- Todas as solicitações para suspeita ou disgnóstico de TEA dos municípios da 2ª RS e alguns municípios da 1ª RS (Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná) devem passar por teleconsultoria antes de inserção em lista de espera e agendamento.

- Todas as regionais e/ou municípios que tiverem o serviço de Teleconsultoria implantado devem utilizar o sistema antes de inserir os usuários nas listas de espera;

- Os médicos da Atenção Primária em Saúde (APS) e Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) devem realizar o cadastro no Sistema de Telemedicina e Telessaúde (STT);

- Com o cadastro realizado, o médico solicitante deverá preencher os dados constantes no STT, anexar o formulário específico (conforme anexo ao Protocolo de Teleconsultoria em Genética Médica) e incluir os documentos do usuário e exames previamente realizados, solicitando avaliação do especialista;

- Com base na documentação inserida na Plataforma, o médico Teleconsultor fará análise do caso e emitirá parecer, recomendando qual manejo deve ser realizado na APS e indicando a necessidade ou não do encaminhamento ao especialista;

Para relembrar: Deliberação nº 166/2024

- Todas as solicitações de priorizações de consultas e exames serão realizadas exclusivamente pela equipe da Central Estadual de Regulação Ambulatorial – CERA da SESA/PR.

- As solicitações de priorização dos usuários, devidamente preenchidas e qualificadas pelos municípios, deverão ser instruídas pelas Regionais de Saúde de residência do usuário, e encaminhadas através do Sistema e-Protocolo ao endereço: SESA/DGS/CRASS/CERA/OPERACIONAL-REGULAÇÃO OPERACIONAL;

- Documentos necessários para a solicitação:

a) Formulário de solicitação de Tratamento Fora de Domicilio
b) Priorização com parecer da auditoria local
c) Solicitação/formulário de Referência/Contra-referência
d) Exames que comprovem o diagnóstico
e) Negativas das referências, quanto a justificativa clínica que justifique a priorização.

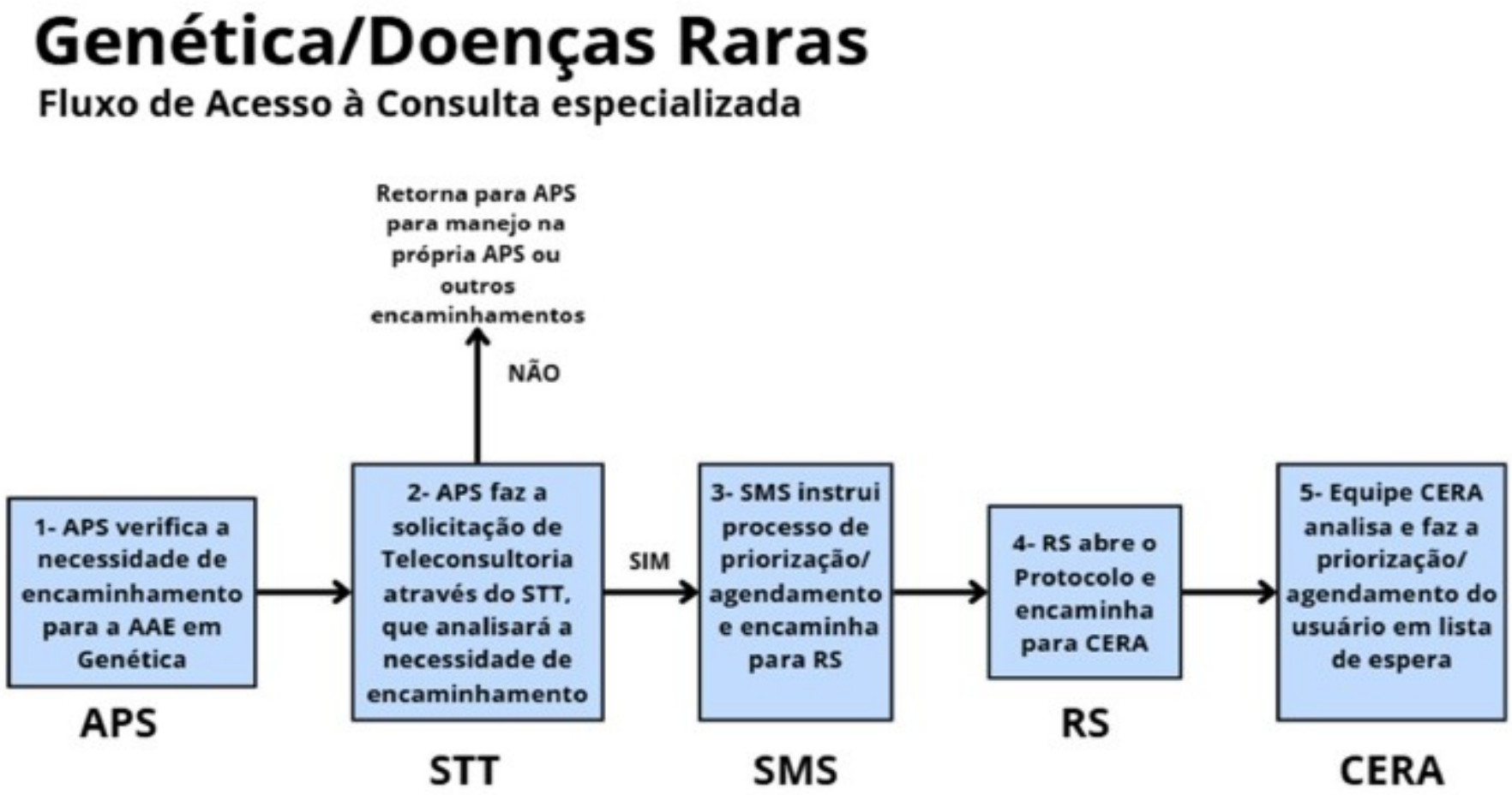
- A equipe da CERA fará a avaliação documental e emitirá parecer.

- Todos os encaminhamentos para Genética e de outras especialidades que necessitam priorização devem seguir esse fluxo, que será regulado pela CERA - SESA/PR, a qual informará a Regional de Saúde sobre o agendamento da consulta.

- A Regional de Saúde comunicará a SMS de residência do usuário sobre o agendamento, a qual deverá avisar e proceder com os trâmites necessários para o comparecimento do usuário no serviço.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

GENÉTICA – Fluxo de Acesso



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

GENÉTICA – Fluxo de acesso

1. Qualificar a fila existente (de acordo com critérios da Deliberação nº 189/2024 e com o Protocolo de encaminhamento eletivo da APS para a AAE – Genética);

2. Encaminhar todas as solicitações para Teleconsultoria antes de inserção em lista de espera e agendamento;

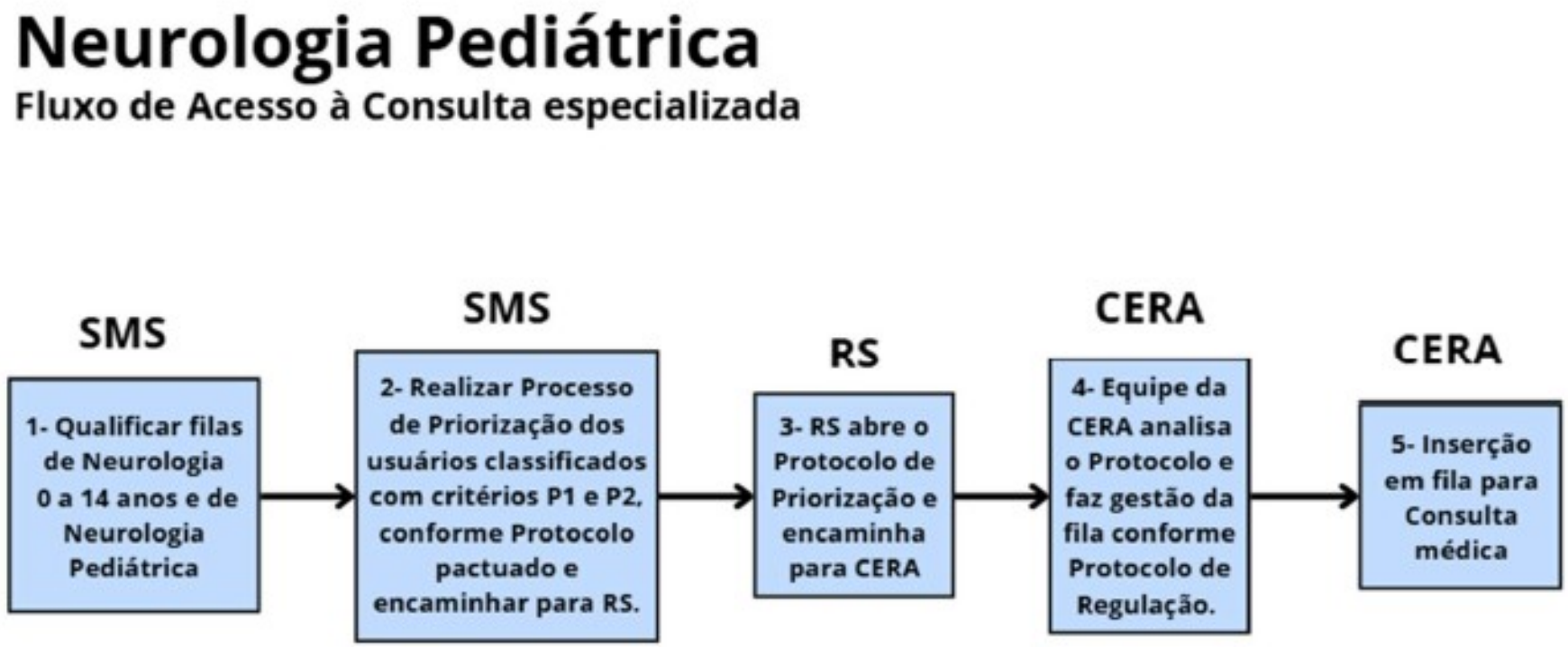
3. Se parecer do Geneticista for negativo, manter o atendimento ao usuário na APS;

4. Se o parecer do Geneticista for o encaminhamento para consulta especializada, realizar o Processo de Priorização para todas as solicitações, segundo a Deliberação nº 166/2024.

5. A equipe da CERA analisará os documentos e fará o agendamento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

NEUROLOGIA 0 a 14 ANOS e Neurologia Pediátrica - Fluxo de acesso



NEUROLOGIA 0 a 14 ANOS e Neurologia Pediátrica – Fluxo de acesso

1. Qualificar a fila existente (de acordo com critérios da Deliberação nº 189/2024 e com o Protocolo de encaminhamento eletivo da APS para a AAE – Neuropediatria);

2. Para os casos qualificados que se enquadrem nos critérios P1 e P2 de atendimento, de acordo com o Protocolo de Regulação do Acesso, realizar o Processo de Priorização seguindo a Deliberação nº 166/2024. A equipe da CERA analisará os documentos e fará o encaminhamento dos priorizados;

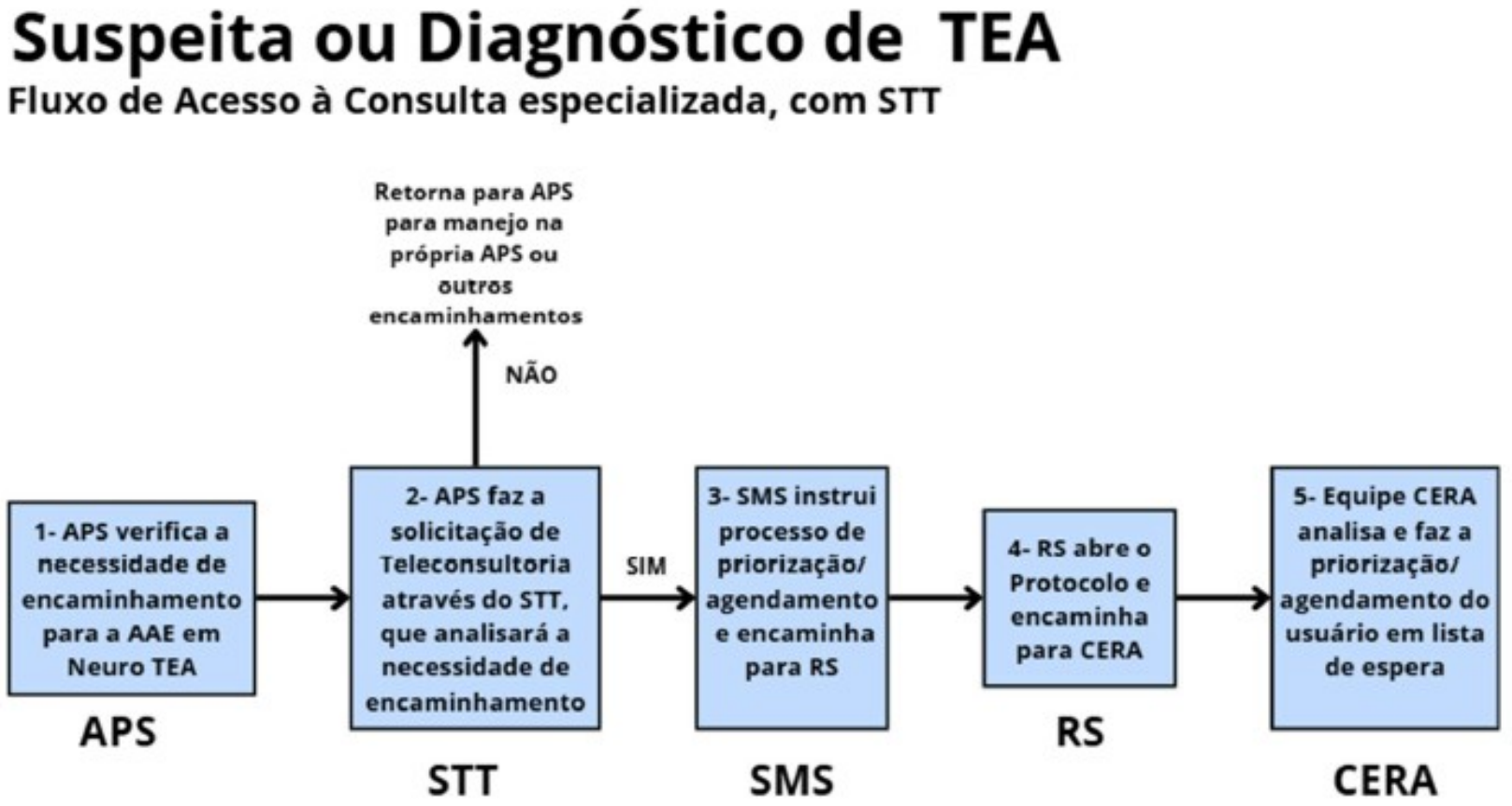
3. Os demais usuários (não prioritários) devem ser inseridos, para atendimento em ordem cronológica, na lista de espera no item: "***Consulta em Neurologia Infantil***."

4. Os itens de agendamento "*Consulta em Neurologia 0 a 14 anos*" e "*Consulta em Neurologia Pediátrica*" serão excluídos e as listas de espera inativadas em 01/11/2026.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Neurologia e Neurologia Pediátrica – Deficiência Intelectual e TEA

Fluxo de acesso



Neurologia e Neurologia Pediátrica – Deficiência Intelectual e TEA
Fluxo de acesso para municípios com Teleconsultoria

1. Qualificar a fila existente (de acordo com critérios da Deliberação nº 189/2024 e com o Protocolo de encaminhamento eletivo da APS para a AAE – TEA). O protocolo de Deficiência intelectual está sendo elaborado e em breve será pactuado, para essa ação utilizar o Protocolo de Regulação do Acesso do Estado de Santa Catarina;

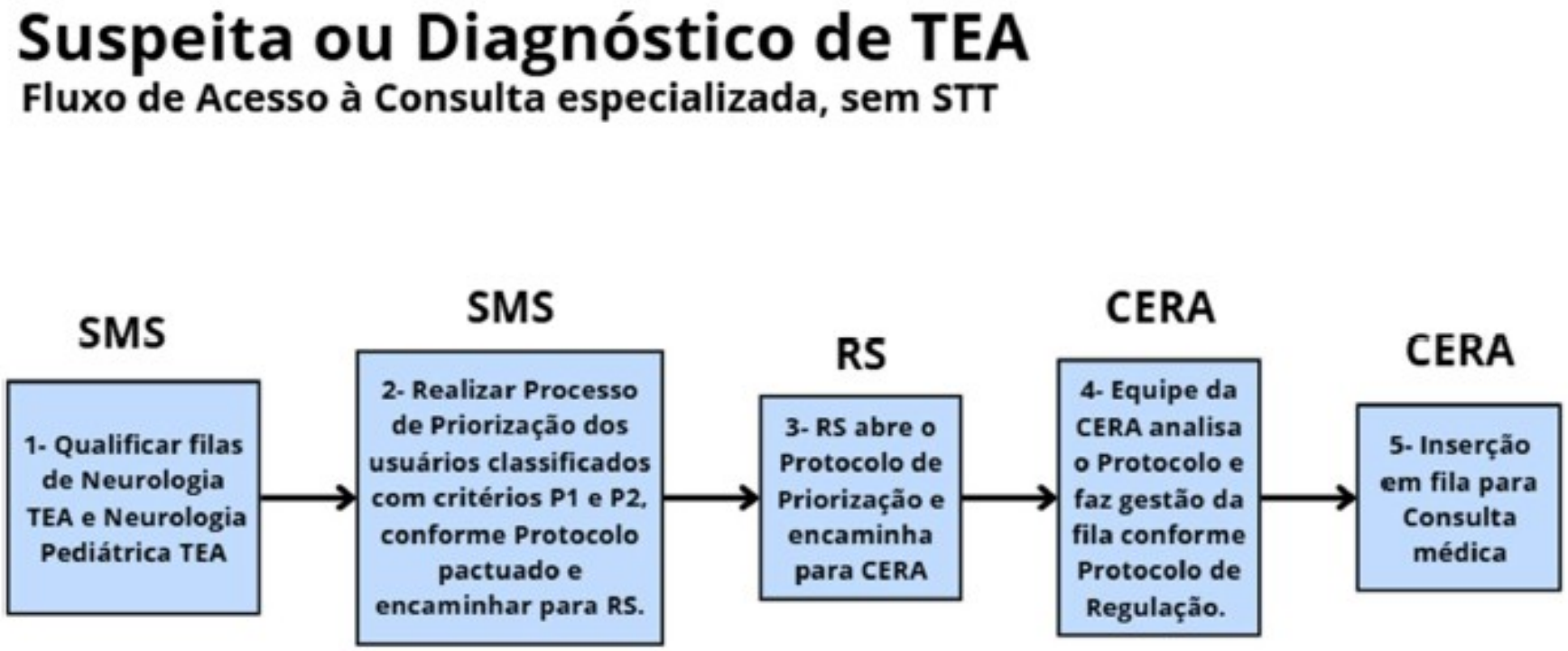
2.Encaminhar as solicitações para Teleconsultoria antes de inserção em lista de espera;

3. Se parecer do Teleconsultor for negativo, manter o atendimento ao usuário na APS;

4. Se o parecer do Teleconsultor for positivo, realizar o encaminhamento para consulta especializada da seguinte maneira:

- Para os casos que se enquadrem nos critérios P1 e P2 de atendimento, de acordo com o Protocolo de Regulação do Acesso, realizar o Processo de Priorização seguindo a Deliberação nº 166/2024. A equipe da CERA analisará os documentos e fará o encaminhamento dos priorizados;
- Os demais usuários devem ser inseridos, para atendimento em ordem cronológica, na lista de espera no item: "*Consulta em Neurologia - Deficiência Intelectual e TEA*" ou "*Consulta em Neurologia Pediátrica – Deficiência Intelectual e TEA.*"

Neurologia e Neurologia Pediátrica – Deficiência Intelectual e TEA
Fluxo de acesso



Neurologia e Neurologia Pediátrica – Deficiência Intelectual e TEA
Fluxo de acesso para municípios sem Teleconsultoria

1. Qualificar a fila existente (de acordo com critérios da Deliberação nº 189/2024 e com o Protocolo de encaminhamento eletivo da APS para a AAE – TEA);

2. Para os casos que se enquadrem nos critérios P1 e P2 de atendimento, de acordo com o Protocolo de Regulação do Acesso, realizar o Processo de Priorização seguindo a Deliberação nº 166/2024. A equipe da CERA analisará os documentos e fará o encaminhamento dos priorizados;

3. Os demais usuários devem ser inseridos, para atendimento em ordem cronológica, na lista de espera no item: "*Consulta em Neurologia - Deficiência Intelectual e TEA*" ou "*Consulta em Neurologia Pediátrica – Deficiência Intelectual e TEA.*"

Obrigada!

CRASS: (41) 3330-4644
CERA: (41) 3330-4648

https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Sistema-Estadual-de-Regulacao

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE